

Para gavetões	Inexistente
Para ossários	Inexistente
Para jazigo capela (9m ²)	2.500,00
Averbamento em títulos de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas	15,00
Taxas de Construção — Empreiteiros	
Colocação de um jazigo (uma sepultura)	50,00
Construção de um Jazigo (duas sepulturas)	100,00
Construção de Jazigo-Capela	100,00

306396266

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Declaração de retificação n.º 1380/2012

Para os devidos efeitos, torna-se pública a presente retificação do aviso n.º 13839/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012, pelo que no n.º 9 do procedimento onde se lê «deve o recrutamento abranger trabalhadores sem relação jurídica de emprego público» deve ler-se «deve o recrutamento abranger trabalhadores com relação jurídica de emprego público».

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.
306469717

FREGUESIA DE CANDELO

Aviso n.º 14427/2012

1 — Nos termos do disposto artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, e em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público que na sequência da proposta do Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Candelo, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia de 27 de setembro de 2012, ser encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior e para 6 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesia de Candelo.

Ref. a) — 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior;

Ref. b) — 6 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Retificação n.º 22-A/2008 (*DR.*, Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

4 — A fundamentação encontra-se definida na proposta de abertura de procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: área da freguesia de Candelo.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência a) — Técnico Superior

Funções consultivas, de estudo, planeamento, informação, programação, execução e acompanhamento de atividades de apoio de jovens e adultos desempregados e de desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Captação e divulgação das ofertas de emprego, atividades de colocação, qualificação e forma-

ção profissional. Motivação da participação em ocupações temporárias e atividades em regime de voluntariado com vista a facilitar a inserção no mercado de trabalho.

Referência b) — Assistente Operacional

Atender os fregueses, pessoal e telefonicamente, prestando informações, rececionando requerimentos, ofícios, entre outros, organizar os serviços de cemitério, recenseamento eleitoral, elaboração de atestados, certidões e arquivo. Vigia e zela pela segurança e conservação das instalações do parque de campismo, controlo a entrada e saída de pessoas, veículos e animais, procede a venda de senhas para utilização das instalações, efetua o registo de utilizadores do parque.

8 — O posicionamento remuneratório obedecerá com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30/12, correspondendo à posição remuneratória;

Referência a) 2.º posição remuneratória, nível remuneratório 15 — 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Referência b) 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 — 485,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

f) Nível habilitacional exigido:

Referência a) — Licenciatura em Psicologia Clínica;

Referência b) — Escolaridade mínima obrigatória, consoante a data de nascimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10.1 — Não obstante o mencionado no ponto 10, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberações pela Assembleia de Freguesia a 27 de setembro de 2012

11 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal em apreço opositores previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

12 — Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura com logótipo da Entidade — entregando um formulário por cada referência — que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11 321/2009 de 08 de maio, a obter na secretaria da Junta, ou através do site www.canidelo.net em suporte de papel, entregues pessoalmente na secretaria da Junta ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados à Junta de Freguesia de Candelo, Rua António Ferreira Braga Júnior s/n.º, 4400-364 Vila Nova de Gaia.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do de-

sempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal ou cartão do cidadão;

c) Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida é exigida uma declaração atualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

d) Aos candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Canidelo não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sobre compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

13.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14 — Métodos de seleção obrigatórios — Nos termos do da alínea a) do n.º 4.º do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o método de seleção aplicável para as referências a) e b) é a prova de conhecimentos.

a) Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função.

14.1 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, o método de seleção a utilizar no seu recrutamento será o seguinte:

a) Avaliação curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

15 — Os candidatos referidos no ponto 14.1 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método obrigatório constante no ponto 14 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro).

16 — Valoração dos métodos de seleção para as referências a) e b):

a) Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

16.1:

a) Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 4EP + 2AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.

17 — Será considerado excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção.

18 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 100 %.

19 — As provas de conhecimentos gerais e específicos, com consulta (unicamente em suporte de papel), serão realizadas em data e local a comunicar oportunamente, tendo a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

19.1 — Legislação para as provas de conhecimentos:

Referência a):

Conhecimentos Gerais:

Perguntas de conhecimento da Língua Portuguesa;
Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar;
Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, retificada pela Declaração n.º 4/2002 de 06/02 — Estabelece o quadro de competências, regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Conhecimentos Específicos:

Portaria n.º 225-A/ de 31/07 — Impulso jovem;
Portaria n.º 127/2009 de 30/01 — GIP;
Portaria n.º 298/2010 de 01/06 — GIP;
Portaria n.º 45/2012 de 13/02 — Estímulo 2012;
Portaria n.º 92/2011 de 28/02 alterada pela Portaria n.º 309/2012 de 09/10 — Estágio profissional;
Portaria n.º 128/2009 de 30/01 alterada pela Portaria n.º 294/2010 de 31/05, com a redação dada pela Portaria n.º 164/2011 de 18/04 — CEI e CEI+.

Referência b):

Conhecimentos Gerais:

Perguntas de conhecimento da Língua Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar;
Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, retificada pela Declaração n.º 4/2002 de 06/02 — Estabelece o quadro de competências, regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 13/1999 de 22/03, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2008 que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral;
Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04 que estabelece as medidas de modernização administrativa
Decreto Regulamentar n.º 14/2002 de 12/03 — regime de instalação e funcionamento de parques de campismo.

21 — Composição do júri:

O júri do procedimento da referência a) e b) será o seguinte:

Presidente — A técnica superior do Município de V. N. de Gaia — Dra. Hermenegilda Maria Cunha Silva;

Vogais efetivos — A técnica superior do Município de V. N. de Gaia — Dra. Maria de Fátima Pinto da Costa que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a técnica superior do Município de V. N. de Gaia — Dra. Carla Isabel das Neves Cunha;

Vogais suplentes — A técnica superior do Município de V. N. de Gaia — Dra. Carla Sofia Barbosa Soares Martins e a técnica superior do Município de V. N. de Gaia -Dra. Maria Cândida Costa Barreira.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e despectiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

23 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência da

aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

25 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será afixada em local visível e pública das instalações da entidade, disponibilizada no site www.canidelo.net, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efetua-se pela ordem prevista no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

27 — O período experimental será nos termos do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no *DR* de 29 de setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010 publicado no *DR* de 2 de março, pelo que terá a duração de 180 dias para a referência a) — Técnica Superior, e de 90 dias para a referência b) — Assistentes Operacionais. O júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica da Junta de Freguesia de Canidelo e num jornal de expansão nacional.

29 — Quotas de emprego:

Referência a) — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concursos sejam um ou dois, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

Referência b) — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Jorge Dias Andrade*.

306468072

FREGUESIA DE MONCHIQUE

Aviso n.º 14428/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 11 de outubro de 2012, com as seguintes candidatas:

Luciana Cristina António Albano.
Vera Lúcia Mariano Nunes.

A remuneração base é a correspondente à 1.ª posição da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, no valor de 485€.

19 de outubro de 2012. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Paula Gervásio de Almeida*.

306472381

FREGUESIA DE SANTA JUSTA

Aviso n.º 14429/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril autorizei, por meu despacho de 23 de julho de 2012, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica

de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Justa.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Provimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional

2.1 — Conteúdo funcional: funções de natureza executiva de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), exercendo funções administrativas com conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

2.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória.

2.4 — Remuneração: correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Constituição do júri: — Presidente: José Manuel de Jesus Gonçalves, 1.º vogal efetivo José João Reis Janeiro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo Maria José Henriques Alves.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Santa Justa/Área do Concelho de Lisboa.

6 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Terem 18 anos de idade completos;
- Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiência profissional equivalente;

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no serviço de atendimento da Freguesia de Santa Justa, Poço do Borratem, 25 — 2.º, 1100-408 Lisboa e no site <http://www.jf-santajusta.pt> sendo entregue pessoalmente no citado serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Freguesia de Santa Justa. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 6 do presente aviso de abertura;
- Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.